

**LEI DE Nº 386, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM DESTINAÇÃO, PEDRAS DE PARALELEPÍEDOS, À PARÓQUIA DO BOM JESUS PIEDOSO DE QUIXELÔ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Paróquia do Bom Jesus Piedoso de Quixelô, da Diocese de Iguatu/Ce, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.513.336/0001-05, 700 m² (setecentos metros quadrados) de pedras de paralelepípedos, sem destinação, oriundos da troca de pavimentação do entorno da obra do Mercado Público do Município de Quixelô/CE.

**Parágrafo Único.** Os bens moveis a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, à pavimentação de uma área que interliga os cemitérios administrados pela Paróquia do Bom Jesus Piedoso de Quixelô, para o fim de atender toda a sociedade.

**Art. 2º.** Na hipótese de o donatário não cumprir com as disposições contidas no Art. 1º e seu Parágrafo Único, no prazo de 03 (três) anos, da data da publicação desta Lei, ficará sem efeito a presente doação, revertendo os bens móveis objeto desta Lei ao Município doador.

**Art. 3º.** Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público os bens móveis objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.



**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 26 de junho de 2023.



**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE**



**Pra Cuidar  
de Você**

Gabinete do Prefeito  
Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n  
CEP 63.515-000 - Telefone (88) 35791210